



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.372

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Valéria Lúcia Guimarães**, por meio do requerimento nº 2.492/2003, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de matrícula como disciplina isolada em "Direito Processual Civil I" (DIR 562).

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

2.372



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ao Cons. Luiz Tyller Pirolla,

Conforme determinação do CEPE, exarada em sua 221ª reunião, realizada em 06.06.2003, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em quinze dias.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o recurso deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 08 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 23 de junho de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Mantido indeferido, já tratado em 12/05/03 e à luz de novos esclarecimentos.

Luiz Tyller Pirolla 24/06/03